

SECRETARIA DA
Cidadania e Justiça

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis,
Centro. Caixa Postal nº 216 - CEP 77001970 -
Palmas/TO
Fone: +55 63 -3218-6706
Site: www.cidadaniaejustica.to.gov.br
E-mail: gabinete@cidadaniaejustica.to.gov.br

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO E DISSEMINAÇÃO POR CORONAVÍRUS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO TOCANTINS (2ª versão)

Tocantins
Mai de 2020

SECRETARIA DA
Cidadania e Justiça

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis,
Centro. Caixa Postal nº 216 - CEP 77001970 -
Palmas/TO
Fone: +55 63 -3218-6706
Site: www.cidadaniaejustica.to.gov.br
E-mail: gabinete@cidadaniaejustica.to.gov.br

Mauro Carlesse
Governador do Estado do Tocantins

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário da Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça

Gilberto da Costa Silva
**Superintendente de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos
da Criança e do Adolescente**

Jardel Alves de Sousa
Gerente do Sistema Socioeducativo

Daniela Aparecida Araujo Fernandes
Pedro Souza Miranda
Núcleo de Saúde do Sistema Socioeducativo do Tocantins



Sumário

1. INTRODUÇÃO	6
2. OBJETIVOS	8
3. CORONAVÍRUS.....	9
3.1 O QUE É?	9
3.2 SINTOMATOLOGIA.....	9
3.3 TRANSMISSÃO.....	10
3.4 GRUPO DE RISCO	10
3.5 TRATAMENTO	11
4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL.....	13
4.1 AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS.....	13
4.2 AOS ADOLESCENTES NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	14
5. PROCEDIMENTOS DO INGRESSO E TRANSFERÊNCIA DO ADOLESCENTE PARA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA.....	15
6. PROCEDIMENTOS PARA SEREM ADOTADOS EM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19.....	17
6.1 CARACTERIZAÇÃO DE CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)	17
6.2 CARACTERIZAÇÃO DE CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)	17
6.3 CARACTERIZAÇÃO DE CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)	18



6.4	COMO IDENTIFICAR CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).....	18
6.5	COMO IDENTIFICAR CONTATO DOMICILIAR DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19):.....	19
6.6	RECOMENDAÇÕES AOS SERVIDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS QUANDO SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO:.....	19
6.7	RECOMENDAÇÕES AOS SOCIOEDUCANDOS QUANDO SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO:.....	20
7.	REGRAS DE VISITA NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	22
8.	REGRAS DAS ATIVIDADES DE SOCIOEDUCAÇÃO NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS.....	22
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
10.	REFERÊNCIAS.....	25
	ANEXOS	29
	ANEXO I - FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE GURUPI PARA OS CASOS SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 2019).....	30
	ANEXO II – FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA PARA OS CASOS SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 2019).....	31
	ANEXO III - FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA PARA OS CASOS SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 2019)	32



ANEXO IV - FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PALMAS PARA OS CASOS SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 2019).....	33
ANEXO V- PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.....	34
ANEXO VI - MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVIRUS (COVID-19)35	
ANEXO VII COMPARATIVO ENTRE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS	36



1. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência para prevenção de contágio e disseminação por coronavírus no Sistema Socioeducativo do Tocantins trata-se de documento norteador de ações diante a pandemia causada por doença respiratória causada pelo agente novo coronavírus (COVID-19). Assim, é considerado uma emergência em saúde pública declarada pela Organização Mundial de Saúde proferida em 30 de janeiro do corrente ano.

É sabido a condição de insalubridade e vulnerabilidade dos espaços privativos de liberdade, exigindo a tomada de medidas epidemiológicas efetivas em prol da garantia do direito à saúde de todos da comunidade socioeducativa. Para a garantia dos demais direitos das crianças e adolescentes, como estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e mais especificamente aos socioeducandos (as), como estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

O presente Plano de Contingência se estabelece considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da recomendação número 62, de 17 de março de 2020, das recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), através da recomendação nº 01/2020, de 06 de abril de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Plano de Contingência da Secretaria Estadual da Saúde do Tocantins, do Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, do Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, do Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína e do Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia, Considerando as diretrizes e metas da Política Nacional



de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI).

O Plano se estrutura ainda, considerando o Decreto Estadual nº 6.070/2020, de 18 março de 2020, que declara situação de emergência no Estado do Tocantins em razão da pandemia da COVID-19, o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, o Decreto nº 6.065, de 13 de março de 2020, publicado no DOE-TO Nº 5.563, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 em todas as Unidades Socioeducativas do Estado, visando à proteção dos servidores, dos socioeducandos, dos familiares e dos visitantes.

Nesse tocante, o Núcleo de Saúde do Sistema Socioeducativo do Tocantins apresenta o Plano de Contingência do Sistema Socioeducativo do Tocantins, que contém orientações e medidas de prevenção e intervenção considerando a necessidade de evitar contaminações de grande escala e restringir riscos, com a finalidade da proteção integral à saúde dos adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas ou internação provisória no estado do Tocantins, assim como aos servidores e prestadores de serviço das Unidades Socioeducativas do Tocantins.



2. OBJETIVOS

- Garantir a proteção da vida e da saúde dos adolescentes privados de liberdade;
- Garantir a proteção da vida e da saúde dos servidores e prestadores de serviços que integram o sistema socioeducativo;
- Garantir a proteção da vida e da saúde principalmente das pessoas que integram o grupo de risco;
- Minimizar o risco de transmissão do vírus, a partir da adoção de medidas sanitárias, como a higienização adequada do ambiente institucional;
- Reduzir aglomerações nas unidades socioeducativas, como medida preventiva;
- Orientar todos os servidores e prestadores de serviços que integram o sistema socioeducativo para atuação na identificação e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus de modo a mitigar os riscos de transmissão;
- Orientar os socioeducandos em cumprimento de medida socioeducativa ou internação provisória, por meio da educação em saúde;
- Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus e acionar o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença.



3. CORONAVÍRUS

3.1 O QUE É?

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. Ao todo, sete coronavírus humanos (HCoV) já foram identificados: HCoV-229E, HCoV-OC43, HCoV-NL63, HCoV-HKU1, SARS-COV (que causa síndrome respiratória aguda grave), MERS-COV (que causa síndrome respiratória do Oriente Médio) e o, mais recente, novo coronavírus (que no início foi temporariamente nomeado 2019-nCoV e, em 11 de fevereiro de 2020, recebeu o nome de SARS-CoV-2). Esse novo coronavírus é responsável por causar a doença COVID-19.

3.2 SINTOMATOLOGIA

Os sintomas mais comuns da COVID-19 são febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem ter dores, congestão nasal, corrimento nasal, dor de garganta ou diarreia. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente. Ou seja, o espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. As complicações mais comuns são Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, lesão cardíaca aguda e infecção secundária.

Algumas pessoas são infectadas, mas não apresentam sintomas e não se sentem mal. A maioria das pessoas (cerca de 80%) se recupera da doença sem precisar de tratamento especial. Uma em cada seis pessoas que recebe COVID-19 fica gravemente doente e desenvolve dificuldade em respirar. As pessoas idosas e as que têm outras condições de saúde como pressão alta, problemas cardíacos, diabetes, dentre outros, têm maior probabilidade de desenvolver a doença de forma grave. Pessoas com febre, tosse e dificuldade em respirar devem procurar atendimento médico (OMS, 2020).



3.3 TRANSMISSÃO

As pessoas podem se infectar com o COVID-19 por meio de outras pessoas que têm o vírus. A doença pode ser transmitida de pessoa para pessoa, por meio de pequenas gotículas do nariz ou da boca que se espalham quando uma pessoa com COVID-19 tosse ou espirra. Essas gotículas podem pousar em objetos e superfícies ao redor da pessoa – como mesas ou celulares. As pessoas pegam COVID-19 quando tocam nesses objetos ou superfícies com as mãos ou outra parte do corpo e, em seguida, tocam os olhos, nariz ou boca. As pessoas também podem pegar COVID-19 se inspirarem gotículas de uma pessoa com COVID-19 que tosse ou espirra. É por isso que é importante ficar pelo menos um metro de distância de uma pessoa doente. Estudos até o momento sugerem que o vírus que causa a COVID-19 é transmitido principalmente pelo contato de pessoa a pessoa, como aperto de mão, gotículas de saliva, espirro, tosse, objetos e superfícies contaminadas, ou seja, com gotículas respiratórias – e não pelo ar.

Os coronavírus apresentam uma transmissão menos intensa que o vírus da gripe. O período médio de incubação por coronavírus é de 5 dias, com intervalos que chegam a 12 dias, período em que os primeiros sintomas levam para aparecer desde a infecção.

3.4 GRUPO DE RISCO

Portadores de doenças crônicas como diabetes, hipertensão, cardiopatia, asma e indivíduos acima de 60 anos são os mais propensos a ter complicações decorrentes do COVID-19. Fazem parte do grupo de risco também as gestantes, imunossupressoras, pessoas com dificuldades respiratórias, tuberculose, doenças renais, pessoas que vivem com HIV na forma avançada, comorbidades como tuberculose prévia ou em tratamento, tabagismo pesado, pulmão de crack, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), lactantes, pessoas com deficiência,



assim como indígenas, adolescentes com deficiência e demais adolescentes que se enquadrem em grupos de risco e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde.

3.5 TRATAMENTO

Recomenda-se uma investigação detalhada do histórico do paciente para determinar o nível de risco da COVID-19 e avaliar a possibilidade de outras causas. A investigação clínico-epidemiológica é crucial para o diagnóstico oportuno e para impedir a transmissão.

O reconhecimento precoce e o diagnóstico rápido são essenciais para impedir a transmissão e fornecer cuidados de suporte em tempo hábil. O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como Síndrome Gripal, na qual o paciente pode apresentar febre e/ou sintomas respiratórios. O diagnóstico sindrômico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico.

Inicialmente, é imprescindível elencar as características clínicas dos pacientes. Os casos suspeitos e confirmados precisam ser tratados em serviços de saúde designados com condições efetivas de isolamento e proteção. Não há nenhum medicamento, até o momento (16/04/2020), específico para tratar ou prevenir o COVID-19.

Para aliviar os sintomas:

- Descanse e durma;
- Mantenha o corpo aquecido;
- Beba bastante líquido;
- Use um umidificador de ar ou tome um banho quente para aliviar a tosse e a dor de garganta.

No atendimento inicial, os pacientes devem ser estratificados de acordo com sintomas respiratórios relacionados ao trato respiratório superior ou inferior



e fatores de risco para a COVID-19. Estratificar todo paciente no primeiro atendimento de acordo com:

1) Sintomas Respiratórios:

a) Trato respiratório superior:

a.1) Tosse, coriza, dor de garganta ou febre;

a.2) Ausência dos critérios atribuídos ao trato respiratório.

b) Trato respiratório inferior:

b.1) $\text{SatO}_2 < 92\%$ e/ou $\text{FR} > 22$.

2) Fatores de risco para complicações clínicas:

a) Idade ≥ 65 anos;

b) Presença de comorbidades (hipertensão, diabetes, doença pulmonar prévia, doença cardiovascular, doença cerebrovascular, imunossupressão, câncer dentre outros);

c) Uso de corticóide ou imunossupressores.



4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL

Com objetivo de prevenir o acometimento da doença, e assim garantir a proteção à saúde dos socioeducandos e servidores, o Núcleo de Saúde do Sistema Socioeducativo do Tocantins recomenda a adoção das seguintes medidas individuais e coletivas de prevenção e proteção nas Unidades Socioeducativas:

4.1 AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

- Equipe de saúde utilizar máscaras de proteção respiratória cirúrgica e/ou provenientes de fabricação caseira conforme orientações da nota informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS no desempenho de sua função na unidade socioeducativa;
- Equipe técnica, equipe de segurança, e equipe administrativa fazer o uso de máscara de proteção respiratória cirúrgica e/ou provenientes de fabricação caseira conforme orientações da nota informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS no desempenho de sua função na unidade socioeducativa;
- No uso dos EPI's fazer o manuseio adequado e racional do equipamento, com atenção especial às instruções de colocar, retirar e descartar;
- Manter sempre que possível os ambientes ventilados;
- Ao tossir e/ou espirrar utilizar o antebraço para contenção das gotículas de saliva;
- Manter as mãos limpas lavando com água e sabão ou higienizar com álcool 70%, realizando os dez passos para a higienização adequada;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres;
- Evitar a prática de cumprimentar com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;



- Seguir as orientações deste plano de contingência e dos órgãos de saúde competentes;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência em todos os espaços de circulação e permanência das pessoas com atenção especial para higienização de estruturas metálicas e algemas;
- Aos servidores, recomenda-se priorizar o uso de ferramentas para a realização de reuniões e eventos à distância;
- Realizar as reuniões necessárias em ambientes bem ventilados ou ao ar livre;
- Realizar os atendimentos aos adolescentes em ambientes bem ventilados ou ao ar livre;
- Realizar a higienização do espaço de atendimento com álcool 70% e/ou água sanitária antes e depois do atendimento;
- Manter distância de até 2 (dois) metros para o adolescente durante o atendimento;
- Adiar a realização de eventos presenciais em que esteja prevista grande concentração de pessoas;
- Evitar, mesmo que por motivos particulares, viagens;
- Evitar ou adiar viagens a serviço;
- Manter distância de 2 (dois) metros de outra pessoa.

4.2 AOS ADOLESCENTES NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

- Manter sempre que possível os ambientes ventilados;
- Ao tossir e/ou espirrar utilizar o antebraço para contenção das gotículas de saliva;
- Frequentemente lavar as mãos com água e sabão ou realizar os dez passos para a higienização adequada;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres;
- Evitar a prática de cumprimentar com aperto de mãos;



- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Seguir as orientações deste plano de contingência e dos órgãos de saúde competentes;
- Manter distância de 2 (dois) metros de outra pessoa;
- Utilizar máscara de proteção respiratória (em caso de suspeito);
- Utilizar máscara de proteção respiratória nos atendimentos com a equipe técnica ou equipe de saúde,
- Utilizar máscara de proteção quando forem deslocados dos alojamentos, nos locais internos e externos da unidade socioeducativa.

5. PROCEDIMENTOS DO INGRESSO E TRANSFERÊNCIA DO ADOLESCENTE PARA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA

O adolescente que iniciar o cumprimento de medida socioeducativa de internação ou internação provisória neste período de emergência pública pelo COVID-19, deverá ser avaliado por algum integrante da equipe de saúde no dia de sua entrada. Ou seja, o acolhimento inicial na Unidade Socioeducativa deve ser realizado pela equipe de saúde com objetivo de realizar a avaliação e identificação dos dados epidemiológicos e sociodemográficos dos adolescentes em seu ingresso ao sistema socioeducativo, com ênfase e avaliação criteriosa nos casos de contatos com casos suspeitos/confirmados.

O adolescente que iniciar o cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade nesse período de emergência pública pelo COVID-19, deverá ser avaliado por equipe de saúde da Unidade Básica de Saúde de referência da Unidade Socioeducativa, se* apresentar algum sintoma respiratório ou histórico de contatos com casos suspeitos/confirmados. O acolhimento inicial deve ser realizado pela equipe técnica no dia de sua entrada. Contudo, é válido ressaltar a recomendação número 62 do Conselho Nacional de Justiça, caracterizando na realidade das Unidades Socioeducativas do Tocantins, para cumprimento de



medida de semiliberdade, haver baixíssimos quantitativos de adolescentes ou até mesmo nenhum adolescente nestas unidades.

No ingresso do adolescente, quando possível a realidade estrutural da Unidade Socioeducativa, o mesmo deverá ficar em alojamento individual pelo prazo mínimo de 15 dias, com acompanhamento da equipe. O uso de máscaras é obrigatório ao adolescente nesse período, a equipe de saúde e/ou equipe técnica orientará e fará a supervisão quanto ao uso, manejo e descarte da máscara. O adolescente não poderá realizar atividades coletivas, apenas atividades recreativas individuais, devendo sair de seu alojamento preferencialmente quando não houver outros adolescentes circulando;

A partir da avaliação da equipe de saúde e recomendações deste Plano de Contingência, deve ser realizado os demais atendimentos que se fizerem necessários no acompanhamento socioeducativo. O adolescente receberá o atendimento inicial da equipe técnica, que irá fornecer todas as orientações a respeito do plano de contingência, regras de visita e regras institucionais, e demais informações pertinentes à medida socioeducativa.

As transferências estaduais e interestaduais dos adolescentes ficam suspensas, salvo as devidamente autorizadas previamente pelo SASPDCA/SECIJU. As transferências dos adolescentes de uma unidade socioeducativa para outra podem ser necessárias a fim de garantir o isolamento do socioeducando nos alojamentos.

Em casos de suspeita ou confirmação, seguir as recomendações e fluxos estabelecidos nesse plano de contingência.



6. PROCEDIMENTOS PARA SEREM ADOTADOS EM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19

6.1 CARACTERIZAÇÃO DE CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Situação 1 – VIAJANTE: pessoa que apresente febre E pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias.

Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

6.2 CARACTERIZAÇÃO DE CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia,



dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

6.3 CARACTERIZAÇÃO DE CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

LABORATORIAL: Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.

CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

OBSERVAÇÕES:

FEBRE: Considera-se febre aquela acima de 37,8°. Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam estar utilizando medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

6.4 COMO IDENTIFICAR CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

- Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
- Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, sendo tosse, tocando tecidos de papel usados com a mão nua);



- Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuida diretamente de um caso COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso COVID-19 sem equipamento de proteção individual recomendado (EPI) ou com uma possível violação do EPI;
- Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

6.5 COMO IDENTIFICAR CONTATO DOMICILIAR DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19):

- Uma pessoa que reside na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento, etc. A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando-se o ambiente e o tempo de exposição.

6.6 RECOMENDAÇÕES AOS SERVIDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS QUANDO SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO:

- Não frequentar as instituições socioeducativas até liberação médica;
- Informar a chefia imediata para afastamento e/ou substituição;



- Ao chefe de Unidade, no caso de servidor afastado revisar escala de plantão e/ou escala dos servidores de expediente, adotando as medidas pertinentes;
- Quando trabalhador terceirizado, consulte os procedimentos determinados pela empresa a qual é vinculado, assim como o Plano de Contingência do Sistema Socioeducativo do Tocantins;
- Procurar a Unidade de Saúde de sua referência para diagnóstico e tratamento adequado.
- Seguir fluxograma de atendimento do município (conforme Secretarias Municipais de Saúde) na qual se encontra a Unidade Socioeducativa de referência. Fluxograma em anexos.

6.7 RECOMENDAÇÕES AOS SOCIOEDUCANDOS QUANDO SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO:

- Isolamento do socioeducando no alojamento até a confirmação dos exames e regressão dos sintomas.
- Ser avaliado pela equipe de saúde da Unidade Socioeducativa, e quando não houver equipe de saúde, deve ser realizado o encaminhamento imediato à Unidade de Saúde de referência da Unidade Socioeducativa, para implementação de protocolo de tratamento de saúde previsto pelo Ministério da Saúde para os casos suspeitos ou confirmados de Covid-19;
- Os casos graves devem ser encaminhados ao Hospital de Referência para isolamento e tratamento;
- Notificação imediata (até 24 h) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) Estadual para informar o caso e receber orientações através do seguinte telefone: 08006427300. Notificar o caso suspeito ao



Ministério da Saúde através do Link: <http://bit.ly/2019-ncov> (após o preenchimento do formulário, imprimir e anexar ao prontuário);

- Deve-se evitar deslocamento/movimentação dos socioeducandos no alojamento onde se encontra o caso;
- Comunicação imediata ao juízo competente para avaliar a substituição da medida socioeducativa de meio fechado por medida não privativa de liberdade, particularmente na ausência de espaço de isolamento adequado ou de equipe de saúde;
- Garantir o direito à informação sobre as providências adotadas em virtude de suspeita ou confirmação de diagnóstico de Covid-19 aos socioeducandos, bem como a seus familiares e defensores.
- Sendo mantida a internação socioeducativa, o socioeducando deverá retornar para a instituição socioeducativa após a alta médica com a prescrição e recomendações;
- Todas as informações e atendimentos de saúde dos socioeducandos deverão ser registradas em prontuário do setor de saúde. O prontuário deverá acompanhar o adolescente nos atendimentos externos.
- Com necessidade de transporte, o socioeducando deve ser transportado em veículo com compartimento separado entre o motorista e o socioeducando;
- Durante todo o transporte o socioeducando deve usar máscara;
- Os profissionais que acompanharam o adolescente durante o transporte deverão utilizar os EPIs recomendados;
- Intensificar a higienização das mãos;
- O veículo utilizado deverá passar por limpeza e desinfecção de todas as suas superfícies, com álcool 70 ou hipoclorito de sódio 1% antes do próximo uso;
- No caso de suspeita e confirmação do COVID-19, o Núcleo de Saúde, Gerência do Sistema Socioeducativo e a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do



Adolescente (SASPDCA) deverá ser comunicada imediatamente pela Unidade Socioeducativa.

- Seguir fluxograma de atendimento do município (conforme Secretarias Municipais de Saúde) na qual se encontra a Unidade Socioeducativa de referência. Fluxograma em anexos.

7. REGRAS DE VISITA NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Considerando, o Decreto nº 6.065, de 13 de março de 2020, publicado no DOE-TO Nº 5.563, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 - novo Coronavírus está suspenso as visitas e entrega de gêneros alimentícios, em todas as Unidades Socioeducativas do Estado, visando à proteção dos servidores, dos socioeducandos, dos familiares e dos visitantes.

8. REGRAS DAS ATIVIDADES DE SOCIOEDUCAÇÃO NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Considerando, o Decreto nº 6.065, de 13 de março de 2020, publicado no DOE-TO Nº 5.563, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 - novo Coronavírus está suspenso as atividades escolares, bem como as visitas de entidades religiosas e Organizações da Sociedade Civil (OSC), salvo as devidamente autorizadas previamente pelo SASPDCA/SECIJU.

O socioeducando poderá manter contato telefônico semanalmente (frequência flexível conforme avaliação da equipe) com seus responsáveis, devendo ser higienizado adequadamente o telefone para o uso.

Por medida de precaução, estão temporariamente suspensos atendimento ao público externo, atividades religiosas, estágios e a entrada de



terceiros nas unidades socioeducativas, salvo casos de emergência e urgência inadiável.

Os atendimentos técnicos devem ser mantidos, observando-se as medidas de precaução. A equipe psicossocial deve, sempre que necessário, auxiliar a equipe de saúde nas orientações aos socioeducandos, familiares e servidores referente ao COVID-19.

As atividades recreativas e atividades em grupo podem ser realizadas, dentro da razoabilidade, devendo ser consideradas as medidas de precaução e em grupos reduzidos de pessoas, preferencialmente com socioeducandos do mesmo alojamento.

A equipe de saúde de cada centro ou unidade socioeducativa, deverá realizar constantes orientações ao público socioeducativo, familiares e servidores sobre o coronavírus, hábitos de higiene, lavagem correta das mãos, uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI), entre outros pertinentes ao caso.

Com o objetivo de diminuir o número de infectados pela COVID-19, entendendo que os profissionais de saúde bucal realizam procedimentos que aumentam a probabilidade de contaminação cruzada, o Ministério da Saúde orienta a suspensão dos atendimentos odontológicos eletivos, mantendo-se o atendimento das urgências odontológicas. A assistência odontológica apresenta um alto risco para a disseminação do novo coronavírus, devido à grande possibilidade de exposição aos materiais biológicos proporcionada pela geração de aerossóis durante os procedimentos. Desta forma, recomenda-se, se não for clinicamente urgente, o dentista deve considerar adiar procedimentos odontológicos eletivos. Para procedimentos considerados clinicamente urgentes, os profissionais devem tomar uma série de medidas de modo a prevenir-se de uma possível infecção. A urgência de um procedimento é uma decisão baseada em julgamento clínico do Cirurgião-Dentista. Os profissionais de odontologia deverão compor a equipe que realizará ações, sendo fundamentais para reforçar as equipes nas triagens, avaliações, orientações de medidas de higiene. Desse



modo, os profissionais de saúde bucal darão sua essencial contribuição para a superação desse quadro emergencial. Orientações conforme a Nota Técnica nº 9/2020 para o atendimento odontológico no Sistema Único de Saúde (SUS) frente à pandemia do novo coronavírus.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano poderá sofrer alterações conforme atualizações e publicações posteriores do Ministério da Saúde, Governo do Estado do Tocantins, das Secretarias Municipais de Saúde ou outros órgãos competentes.

Nesta segunda versão foi incluído a consideração da recomendação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Incluído outras situações e condições para o uso de máscaras pelos socioeducandos. Incluído sobre o uso de máscara pelo socioeducando quando o mesmo ingressar na Unidade Socioeducativa. Incluído sobre o atendimento de saúde bucal nas Unidades Socioeducativas.

O prazo deste documento é relacionado às instituições citadas acima declararem a interrupção do Distanciamento Social Ampliado (DAS) e a finalização das ações referentes a pandemia.



10. REFERÊNCIAS

ANVISA. Nota Técnica nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+042020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>. Acesso em: 10 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em: <<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim-epidemiologicoSVS-02fev20.pdf>>. Acesso em: 05 de março de 2020.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 - Abril 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/13/Diretrizes-COVID-13-4.pdf>. Acesso em: 10 de abril de 2020.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Nota informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>. Acesso em: 20 de abril.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Nota Técnica nº 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS. COVID-19 e atendimento odontológico no SUS. Brasília – DF. Março de 2020. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/COVID_19_ATENDIMENTO%20ODONTOLOGICO_SUS_APS_20200319_ver001.pdf. Acesso em: 12 maio 2020.

_____. Conselho Nacional de Justiça. Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020. Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - COVID-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/2020/03/62Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 17 de março de 2020.



_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266>. Acesso em: 10 de abril de 2020.

_____. Recomendação de 25 de março de 2020. Brasília, SEDH/CONANDA, 2020. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/covid19/recomendacoes_conanda_covid19_25032020.pdf . Acesso em: 25 de março de 2020.

_____. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COECOV-19. Brasília. Fevereiro, 2020. Disponível em: <https://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/Livreto-Plano-de-Contingencia-5-Corona2020-210x297-16mar.pdf> . Acesso em: 05 de abril de 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Folha Informativa - COVID-19 (Doença causada pelo novo coronavírus). Disponível em: <https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875>. Acesso em: 05 abril de 2020.

Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília; 2020.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Educação. Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE. Coordenação de Saúde integral e Reinserção Social (CSIRS). Medidas de Prevenção e Controle de Infecção e Uso de Equipamentos de Proteção Individual para Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa no Contexto do COVID-19.

RONDÔNIA. Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo. Plano de Contingência para Prevenção de Contágio e Disseminação por Coronavírus no Sistema Socioeducativo de Rondônia. Disponível em: <http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/plano-de-contingencia-covid-19-fease/> . Acesso em 10 de abril de 2020.

SINASE. Sistema Nacional Socioeducativo. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.



TOCANTINS (Estado). Decreto nº. 6.070, de 18 de março de 2020. Declara Situação de Emergência no Estado do Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e adota outras providências. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/498914/> . Acesso em 10 de abril de 2020.

_____. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA). Recomendação nº 01/2020, de 06 de abril de 2020. Recomenda-se sobre medidas a serem tomadas e seguidas durante a Pandemia do Coronavírus em relação às crianças e aos adolescentes, bem como os adolescentes em cumprimento de semiliberdade e internação.

_____. Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020. Declara estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/498919/> . Acesso em 10 de abril de 2020.

_____. Decreto nº 6.065, de 13 de março de 2020 publicado no DOE-TO nº 5.563. Determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 (novo Coronavírus). Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/498916/> . Acesso em 10 de abril de 2020.

_____. Secretaria de Estado da Saúde. Plano de Contingência do Tocantins Novo Coronavírus (COVID-19) 3ª Versão. Palmas. 2020. Disponível em < <https://central3.to.gov.br/arquivo/496795/>> . Acesso em: 02 de abril de 2020.

_____. Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína. Plano de Contingência Municipal para Enfrentamento pelo Novo Coronavírus – COVID-19. do Tocantins. Araguaína, 2020. Disponível em < <https://central3.to.gov.br/arquivo/498019/>> Acesso em 02 de abril de 2020.

_____. Secretaria Municipal de Saúde de Palmas. Plano de Contingência do Município de Palmas para Infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) 3ª Versão. Palmas. 2020. Disponível em < <https://central3.to.gov.br/arquivo/498020/>> Acesso em 02 de abril de 2020.



_____. Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia. Plano de Contingência Municipal do Novo Coronavírus (COVID-19). Atenção Primária à Saúde. Santa fé do Araguaia, 2020. Disponível em < <https://central3.to.gov.br/arquivo/498014/>> Acesso em 02 de abril de 2020.

_____. Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi. Plano de Contingência do Município de Gurupi para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19). Gurupi, 2020. Disponível em < <https://central3.to.gov.br/arquivo/501416/>> Acesso em 02 de abril de 2020.

SECRETARIA DA
Cidadania e Justiça

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

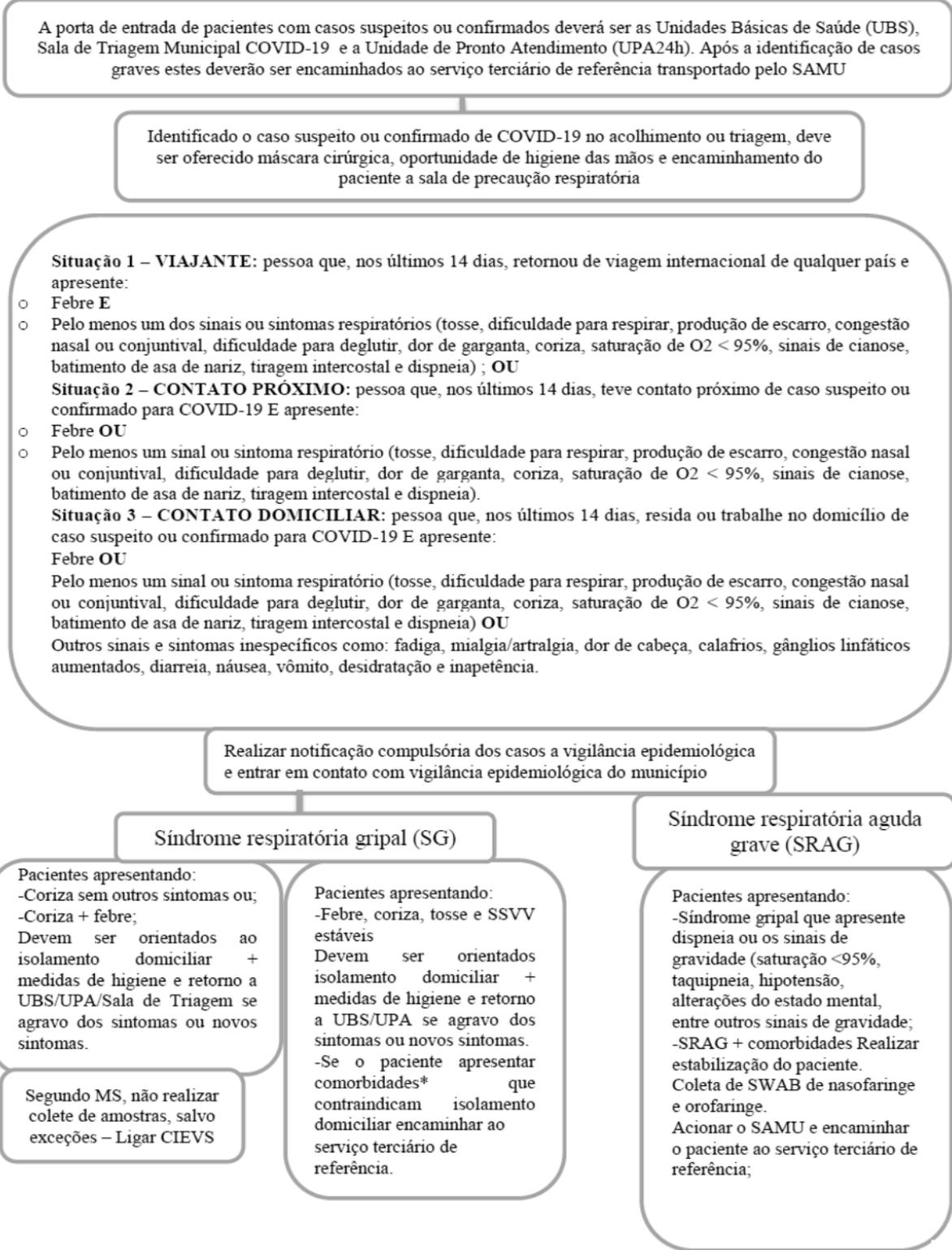


Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis,
Centro. Caixa Postal nº 216 - CEP 77001970 -
Palmas/TO
Fone: +55 63 -3218-6706
Site: www.cidadaniaejustica.to.gov.br
E-mail: gabinete@cidadaniaejustica.to.gov.br

ANEXOS

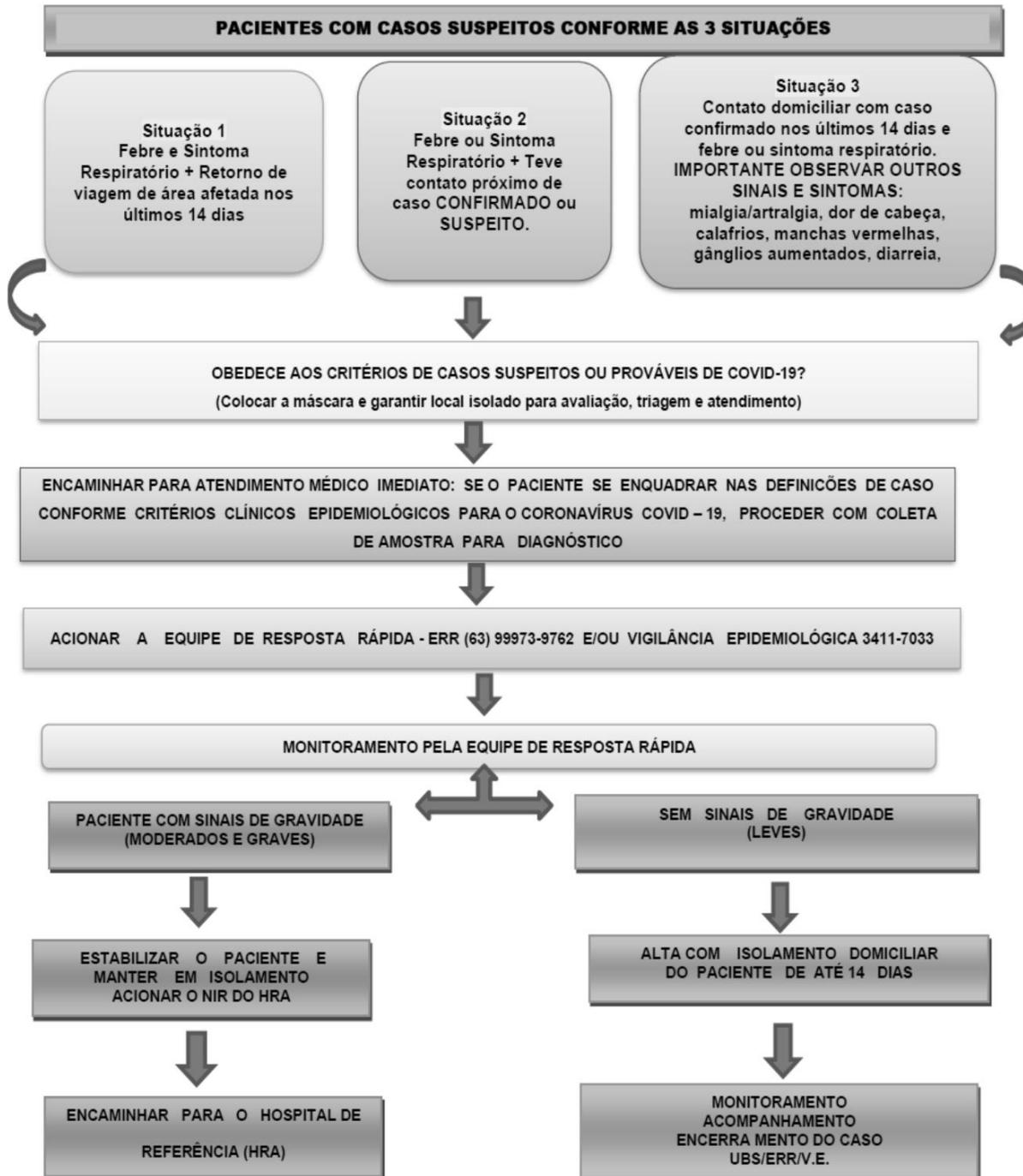


ANEXO I - FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE GURUPI PARA OS CASOS SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 2019)



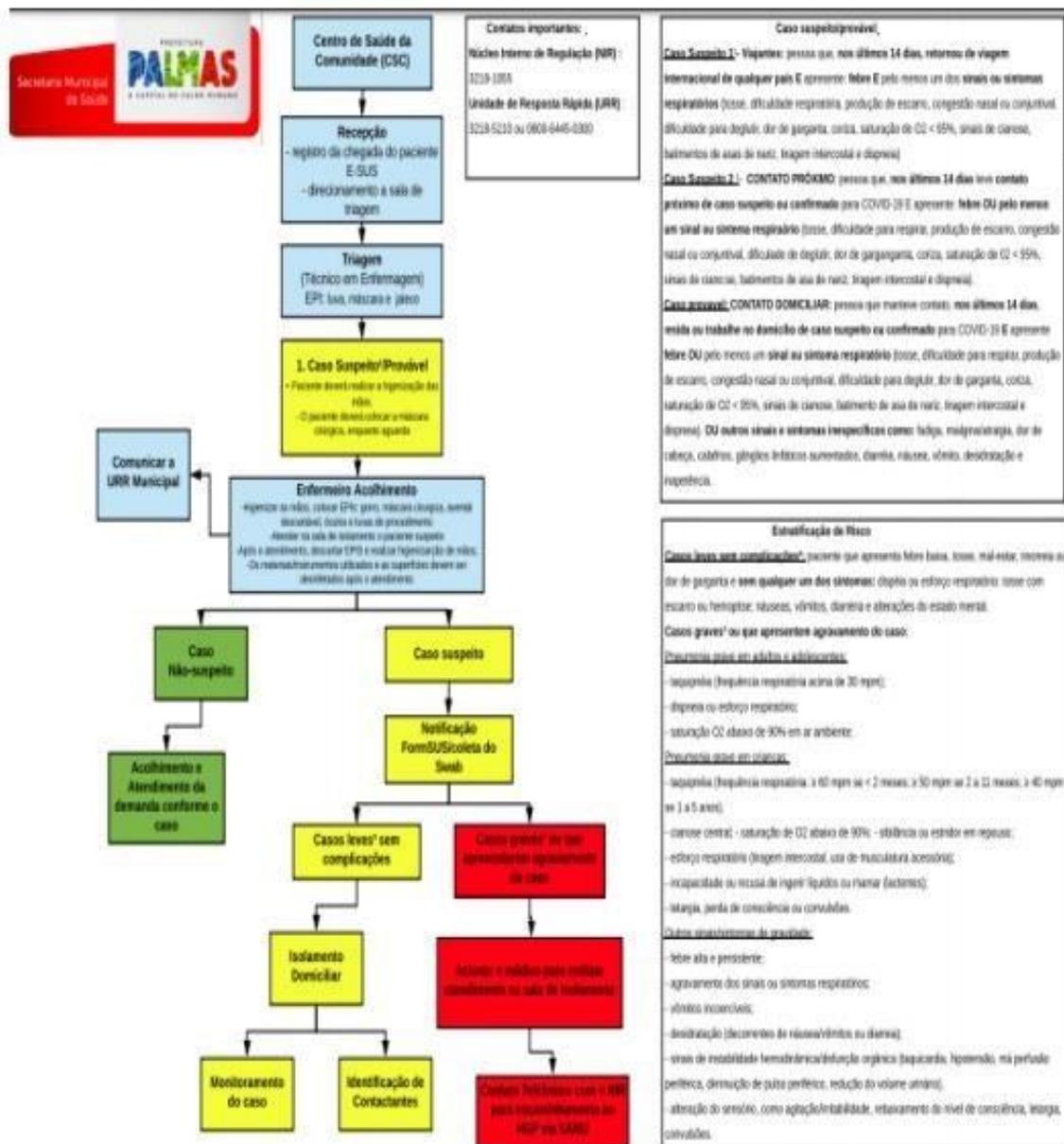


ANEXO II – FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA PARA OS CASOS SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 2019)





ANEXO IV - FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PALMAS PARA OS CASOS SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 2019)





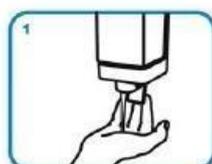
ANEXO V - PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

Lavagem das mãos

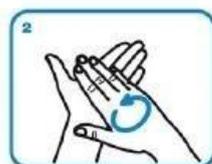
 Duração total do procedimento: 40-60 seg.



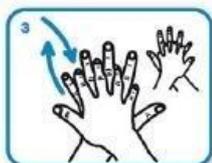
0 Molhe as mãos com água



1 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



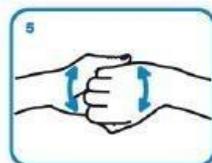
2 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



3 Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



4 Palma com palma com os dedos entrelaçados



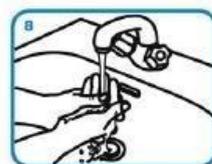
5 Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



6 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



7 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



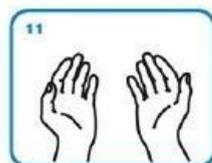
8 Enxague as mãos com água



9 Seque as mãos com toalhete descartável



10 Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual



11 Agora as suas mãos estão seguras.



ANEXO VI - MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:

- Gotículas de saliva
- Espirro
- Tosse
- Catarro
- Toque ou aperto de mãos
- Objetos ou superfícies contaminadas

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse: saude.gov.br/coronavirus

DISQUE SAÚDE 136

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL



ANEXO VII - COMPARATIVO ENTRE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS

Sintomas	Coronavírus Os sintomas vão de leves a severos	Resfriado Início gradual dos sintomas	Gripe Início repentino dos sintomas	Tuberculose pulmonar
 Início dos sintomas	Agudo	Agudo	Agudo	Insidioso
 Febre	Comum	Raro	Comum	Comum febre baixa e no final do dia (vespertina)
 Cansaço	Às vezes	Às vezes	Comum	Comum
 Tosse	Comum (geralmente seca)	Às vezes (geralmente leve)	Comum (geralmente seca)	Tosse persistente por mais de 2 a 3 semanas (seca ou com expectoração)
 Espirros	Raro	Comum	Raro	Ausente
 Dores no corpo e mal-estar	Às vezes	Comum	Comum	Pode ter dor torácica
 Coriza ou nariz entupido	Raro	Comum	Às vezes	Ausente
 Dor de garganta	Às vezes	Comum	Às vezes	Ausente
 Diarreia	Raro	Raro	Às vezes, em crianças	Ausente
 Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Comum	Ausente
 Falta de ar	Às vezes (pode ser grave)	Raro	Raro	Depende da gravidade do acometimento pulmonar
 Emagrecimento	Ausente	Ausente	Ausente	Comum
 Sudorese noturna	Ausente	Ausente	Ausente	Comum